



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1687/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar decorrente de anulação parcial de dotação na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, decorrente de anulação parcial de Dotações, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de anulação parcial de dotação.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar será incluído na seguintes fichas de programação orçamentária:

Ficha 0008

Local:

0101 Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0001 Poder Legislativo
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

Art. 3º Conforme descrito nos artigos antecedentes, fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a consequente modificação do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2022.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Legislativo autorizado a realizar por Ato, através da Mesa Diretora, a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e Plano Plurianual, 2022/2025, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

De:

Ficha 0007

Local:

0101 Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0001 Poder Legislativo
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.35 Serviços de Consultoria - Valor R\$ 20.000,00

Ficha 0007

Local:

0101 Câmara Municipal
02 Legislativa
031 Ação Legislativa
0001 Poder Legislativo
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.35 Serviços de Consultoria - Valor R\$ 20.000,00

Para:

Ficha 0008


Local:

0101 Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0001 Poder Legislativo
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
26 de outubro de 2022


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
TAMIRES DANIELA CORREA
EXERCENTE AUTORIZADA

27 OUT 2022